

Lei nº 20

A Câmara Municipal de Guarulba, em sessão de 15 de Março de 1949, aprovou e a Prefeitura Municipal de Guarulba, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ao Sr. Antonio Tereza da Silva a função de Contador Municipal de Guarulba, apontado compulsoriamente, nos termos do Decreto n. 6634, de 30 de Agosto de 1934, do Governo do Estado e do ato nº 29, de 12 de Fevereiro de 1935, o aumento de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, nos atuais vencimentos que vem recebendo da Prefeitura Municipal.

§ Único - O aumento referido neste artigo, vigorará a partir de 1º de Março de 1949.

Art. 2º - Ao fim de ocorrer as despesas com execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do orçário de arrecadação que se realizará neste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulba, em 15 de Março de 1949.

a) José Silva

Requisitada em 15 de Março de 1949.

Dezido Palandt - Secretário Contador